

第54/2015號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授予澳門特別行政區駐北京辦事處主任康偉作出下列行為的權限：

(一) 以澳門特別行政區(以下簡稱澳門特區)名義，簽署所有澳門特別行政區駐北京辦事處(以下簡稱辦事處)工作人員的個人勞動合同；

(二) 批准個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

(三) 批准免職及解除個人勞動合同；

(四) 批准特別假及短期無薪假，以及因個人理由或工作需要就轉移年假作出決定；

(五) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(六) 簽署計算及結算工作人員服務時間的證明文件；

(七) 批准不超越法定上限的超時工作；

(八) 批准工作人員及其家屬前往北京的醫院或衛生局範圍內運作的健康檢查委員會檢查；

(九) 按照法律規定，批准向有關工作人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》、第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同規定的薪俸、年資獎金、其他津貼及補助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》規定的供款時間獎金；

(十) 批准工作人員出外公幹；

(十一) 批准工作人員參加在澳門特區或內地舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十二) 簽署報到憑證及薪俸資料表；

(十三) 批准返還與擔保承諾或執行與辦事處或澳門特區所簽訂的合同無關的文件；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegadas na chefe da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, Hong Wai, as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, em todos os contratos individuais de trabalho dos trabalhadores da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, adiante designada por Delegação;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão de contratos individuais de trabalho;

4) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

6) Assinar os documentos comprovativos de contagem e liquidadação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores;

7) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

8) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus familiares nos hospitais em Pequim, ou às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

9) Autorizar a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e de outros subsídios e abonos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família), no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003, ou estipulados nos contratos individuais de trabalho, bem como a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecidos pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

10) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores;

11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, realizados na RAEM ou no interior da China;

12) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a Delegação ou com a RAEM;

(十四) 批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十五) 批准將被視為對辦事處運作已無用處的財產報廢；

(十六) 接收交給澳門特區部門之文件複印本，但須獲得出示該複印件之原件作核對；

(十七) 以澳門特區的名義，簽署所有在辦事處職責範疇內訂立的有關合同的公文書；

(十八) 確認在辦事處職責範疇訂立的合同和公證書的確定擬本；

(十九) 在辦事處職責範疇內，簽署發給澳門特區及以外地方的實體和機構的文書。

二、透過經行政長官認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任可將有利於辦事處良好運作的權限轉授。

三、辦事處主任自二零一四年十二月二十日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

四、在不影響上款規定的前提下，本批示自公佈之日起生效。

二零一五年三月十七日

行政長官 崔世安

第 55/2015 號行政長官批示

鑑於司法援助委員會的三名成員基於工作原因而提出請辭，因此有需要對之作出替換。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2012號法律《司法援助的一般制度》第四條第二款及第1/2013號行政法規《司法援助委員會的組成及運作》第三條及第四條的規定，作出本批示。

一、第46/2013號行政長官批示第一款修改如下：

“一、

(一) 沈振耀，並由其擔任主席；

(二) 高舒婷，並由其擔任副主席；

(三)

14) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;

15) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Delegação que forem julgados incapazes para o serviço;

16) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser entregues nos Serviços da RAEM;

17) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos a celebrar no âmbito das atribuições da Delegação;

18) Homologar, no âmbito das atribuições da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas;

19) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM ou do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, homologado pelo Chefe do Executivo, a chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação.

3. São ratificados todos os actos praticados pela chefe da Delegação no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

17 de Março de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2015

Considerando que três membros da Comissão de Apoio Judiciário renunciaram ao mandato, por motivos profissionais, há necessidade de se proceder à sua substituição.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2012 (Regime geral de apoio judiciário) e nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2013 (Organização e funcionamento da Comissão de Apoio Judiciário), o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2013 passa a ter a seguinte redacção:

«1.

1) Sam Chan Io, como presidente;

2) Diana Maria Vital Costa, como vice-presidente;

3)